

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2014**  
(Processo nº. 0002903-53.2013.8.01.0000)

EDITAL

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, através de seu(sua) PREGOEIRO(A), designado(a) pela Portaria nº 452, de 28/02/2014, publicada no Diário da Justiça nº 5.113, de 07/05/2014, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO, visando à aquisição de materiais permanentes, serviços de instalação/adaptação nos 03 (três) veículos tipo van e 01 (um) veículo de passeio, além de serviços de instalação elétrica para funcionamento de equipamentos de informática, conforme Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

A licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelo Decreto Federal nº 3.555/2000.

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. Os envelopes contendo a Proposta e os documentos de Habilitação serão recebidos pelo(a) PREGOEIRO(A), até às 09:00 horas (Horário local), do dia 14 de Julho de 2014, na Sala da Escola do Poder Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, na Rua Tribunal de Justiça, s/nº - Via Verde - CEP 69.920-193 – Rio Branco/AC.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

1.3. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Seção de Licitações e Contratos do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, localizada no Centro Administrativo, Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde, Rio Branco – AC, telefone - (0xx) 68-3302-0345 / 0346, de 2ª a 6ª feira das 9h:00min às 18h:00min, onde poderão ser obtida cópia gratuitamente ou poderão ser consultados pelo site [www.tjac.jus.br](http://www.tjac.jus.br), na opção “Licitações Atuais”.

1.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Tribunal.

1.5. Os licitantes deste PREGÃO sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes, e que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

1.6. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta e da Habilitação.

1.7. Integram o presente edital, como ANEXOS e independente de transcrição, os documentos seguintes:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação
ANEXO III	Declaração de Cumprimento as Normas Relativas ao Trabalho do Menor
ANEXO IV	Declaração de Grau de Parentesco e Inexistência de Vínculo Empregatício
ANEXO V	Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
ANEXO VI	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
ANEXO VII	Formulário de Proposta
ANEXO VIII	Planta Baixa do Veiculo tipo VAN

## 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais permanentes, serviços de instalação/adaptação nos 03 (três) veículos tipo van e 01 (um) veículo de passeio, além de serviços de instalação elétrica para funcionamento de equipamentos de informática, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I.

### PLANILHA DE REFERÊNCIA

#### GRUPO 01 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
01	Mesa reta medindo 1000x600x750 (LxPxA)	03
02	Caixa de bateria	06

#### GRUPO 02 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE
03	Veículos Tipo Van	03
04	Veículo Tipo Passeio (Auxiliar)	01

## 3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 dias úteis antes da data fixada para o recebimento das Propostas deste PREGÃO, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do presente certame licitatório por irregularidade na aplicação da Lei.

3.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados a(o) Pregoeiro(a) exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail [cpl@tjac.jus.br](mailto:cpl@tjac.jus.br).

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer no

prazo estabelecido no subitem 3.1 hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso consoante dispõe o § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração deste instrumento, decidir sobre a petição no prazo de um dia útil.

3.4. Acolhido o pedido, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando as alterações, inquestionavelmente, não afetarem a formulação das propostas.

3.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que pertençam ao ramo de atividade relacionado com o objeto e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação exigida neste edital e seus anexos.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste PREGÃO;

b) Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Empresas que estejam suspensas, temporariamente, de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública, nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição;

e) Empresas que tenham entre seus sócios, gerentes, diretores, funcionários ou integrantes de quadro técnico, membro ou servidor do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE, ou que tenham participado da elaboração do Termo de Referência, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores investidos em cargo de direção ou assessoramento do Poder Judiciário;

f) Em recuperação judicial ou extrajudicial ou com falência decretada, que se encontrem sob concurso de credores ou em processo de insolvência, dissolução ou em liquidação;

4.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e, ainda, a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os atos públicos desta Licitação poderão ser presenciados por qualquer cidadão, porém, só terão direito a usar a palavra, rubricar e assinar documentos e interpor recursos os representantes devidamente credenciados, de acordo com o procedimento abaixo.

5.2. Na Sessão Pública de recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o licitante far-se-á representar por seu titular ou por pessoa devidamente credenciada. Somente estes poderão se manifestar em nome do licitante na prática dos demais atos inerentes ao PREGÃO.

5.3. No início da Sessão Pública será aberto o Credenciamento e o(a) Pregoeiro(a) fará as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação dos licitantes através de seus credenciados ou sócios mediante a apresentação dos respectivos documentos, nas condições seguintes:

a) Se a licitante se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de Sociedade Empresária e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documento de Eleição de seus Administradores, e, no caso de Empresário Individual, a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

b) Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos documentos seguintes:

b1) Carteira de Identidade ou documento equivalente;

b2) Procuração pública ou particular, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse que obrigatoriamente deverá ser apresentado em cópia junto com a credencial para a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante credenciado.

5.4. Somente se manifestarão na Sessão Pública deste PREGÃO os licitantes devidamente credenciados. A não apresentação do credenciamento não impedirá sua participação, mas impedirá o seu representante de se manifestar durante o procedimento licitatório

5.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante

5.6. Após declarado encerrado o credenciamento, serão recebidos os envelopes de Propostas e da Habilitação dos credenciados, não sendo, a partir deste momento, permitida, sob qualquer argumento, a admissão de licitantes retardatários.

5.7. Declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a), o representante da licitante apresentará declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do Inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002 (Anexo III).

## 6. DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

6.1. Dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

6.1.1. As empresas optantes da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas (Lei n. 11.488/2007), que participem desta licitação, para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela LC nº 123/2006, deverão apresentar, cumulativamente, DECLARAÇÃO, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte e, ainda, CERTIDÃO que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, ou, alternativamente, o resultado da pesquisa de que é optante do SIMPLES NACIONAL, obtida no portal da Receita Federal do Brasil.

6.1.1.1. As Certidões e a declaração de que trata o subitem 6.1.1 deverão ser entregues ao(à) Pregoeiro(a) em separado dos envelopes Proposta e Habilitação.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A proposta e os documentos de habilitação serão entregues pelos representantes do licitante ao(à) Pregoeiro(a), no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, devidamente fechados, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

<b>ENVELOPE Nº. 01</b>	<b>ENVELOPE Nº. 02</b>
<b>Proposta de Preços</b>	<b>Documentos para a Habilitação</b>
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2014	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2014
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE
Data:	Data:
Hora:	Hora:
Razão Social da Empresa Licitante ou nome da Pessoa Física:	Razão Social da Empresa Licitante ou nome da Pessoa Física:
CNPJ:	CNPJ:

7.2. Os documentos de habilitação exigidos neste PREGÃO deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de notas ou por membro da equipe de apoio do(a) Pregoeiro(a) do TJAC, mediante a apresentação do documento original ou, ainda, por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

7.3. Na hipótese de o interessado pretender servir-se da autenticação por servidor membro da equipe de apoio, este ficará à disposição dos interessados no horário de expediente, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, das 9 horas às 18 horas, observada as condições seguintes:

- Somente serão aceitas cópias legíveis;
- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.3.1. Toda e qualquer documentação poderá ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, até 1 (uma) hora antes da respectiva licitação. O licitante assume toda a responsabilidade pela entrega de documentos sem a devida autenticação;

7.4. A inobservância do estipulado nestes subitens acarretará a desclassificação ou a inabilitação do licitante, conforme o caso.

7.5. A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação constante do subitem 5.7 acarretará o impedimento do licitante para participar do PREGÃO, por ser documento obrigatório pela Lei nº 10.520/2002.

7.6. A Proposta, assim como os documentos de Habilitação, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do Processo Licitatório, não podendo deles ser retirados.

## 8. DA PROPOSTA

8.1. A Proposta deverá ser preenchida pelo licitante em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentada no ENVELOPE Nº 01, conforme Anexo VIII deste Edital, contendo os elementos e informações seguintes, sob pena de desclassificação:

- Número do Pregão, razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone incluso o de fax e celular, se houver, e-mail, bem como nome de banco, número da conta e a respectiva agência onde o licitante deseja receber seus créditos, caso seja vencedor. O CNPJ registrado na Proposta deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida

- por ocasião do pagamento do objeto contratado, caso o licitante seja vencedor;
- b) Descrição do objeto da licitação de acordo com as especificações mínimas constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- c) Planilha de Referência de Preços, especificando o preço dos serviços, expressos em moeda corrente nacional, onde, havendo divergência entre o preço unitário e o por extenso prevalecerá esse último, conforme Anexo VII deste Edital.
- c1) Nos preços cotados deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transportes, encargos, tributos de qualquer natureza (**exceto os decorrentes de isenção legal, como os atribuídos à Amazônia Ocidental**), despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços, objeto da presente licitação;
- c2) Somente serão aceitos preços com até 2 (duas) casas decimais após vírgula, conforme dispõe a Lei nº 9.069/1995;
- d) Indicação do prazo de validade da Proposta, não podendo este ser inferior a 60 (sessenta) dias da data de sua entrega;
- e) Data e assinatura do representante legal do licitante, com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

8.2. Após a abertura da Proposta não será admitido pedido de desistência, sem que fique o licitante sujeito à aplicação de sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), previsto no artigo 43, §6º da Lei 8.666/93.

8.2.1. A Proposta, uma vez aberta, vinculará o licitante, obrigando-o, caso seja vencedor, ao cumprimento do seu objeto, nas condições definidas no Edital consoante dispõe a Lei nº 10.520/2002.

8.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a Proposta não poderá ser modificada.

8.4. Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da Proposta fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso o procedimento de licitação.

8.5. Não serão consideradas Propostas apresentadas por internet (e-mail), via postal ou fac-símile. A Proposta deverá ser formulada e entregue nas condições disciplinadas neste Edital e, rigorosamente, apresentada em obediência às especificações dele constantes.

8.6. O TJAC poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O licitante deve apresentar no ENVELOPE Nº 02, devidamente fechado, documentação relativa à habilitação através dos seguintes documentos:

### 9.1.1. Habilitação jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, os documentos de eleição de seus administradores;
- b1) Os documentos da letra “b” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da

consolidação respectiva;

- c) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, relativo ao FGTS, emitida pela Caixa Econômica;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, 1º de maio de 1943, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

9.1.2.1. É facultado à licitante deixar de apresentar a documentação de Regularidade Fiscal prevista nos subitens “a” à “f”, e, ainda, a documentação de Qualificação Econômico-Financeira exigida no subitem 9.1.4, se optar pelo SICAF, desde que o cadastro esteja válido e atualizado.

#### 9.1.3. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado demonstrando que já prestou ou presta serviço de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório. O atestado deverá ser fornecido em papel timbrado, devidamente assinado pelo representante.

#### 9.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

- 9.1.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor na sede da pessoa jurídica.

#### 9.2. Outros Documentos

- a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei 8.666/93; (Anexo II)
- c) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho,

menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93; (Anexo III)

d) Declaração de que não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para fins do disposto na Resolução nº 9, de 6 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça; (Anexo IV)

e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta. (Anexo VI).

9.3. O(A) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

## 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O(A) Pregoeiro(a) no julgamento da Proposta poderá solicitar análise técnica da mesma ao responsável pela elaboração do Termo de Referência, como também realizar diligências ou requisitar informações, nos termos do §3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93, aplicado subsidiariamente neste PREGÃO.

10.2. No julgamento da Proposta, a classificação dar-se-á pelo critério de Menor Preço, sendo considerada classificada em primeiro lugar a Proposta que atender a todas as condições do Edital e ofertar o Menor Preço, representado pelo menor lance, quando houver.

10.2.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços médios de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo TJAC, presente nos autos que originou este Pregão.

10.3. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis;

10.3.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.3.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do 3º, do art. 43, da Lei nº. 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, no que couber, os seguintes procedimentos:

10.3.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

10.3.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

10.3.2.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou a iniciativa privada;

10.3.2.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos e fabricantes;

10.3.2.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

10.3.2.6. Estudos setoriais;

10.3.2.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para o cumprimento das obrigações a serem contratadas;

10.3.2.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.4. Será desclassificada a Proposta que:

- a) Não atenda às exigências deste Edital, especificamente aquelas contidas no Termo de Referência, Anexo I, do ato convocatório;
- b) A omissão das informações e especificações sobre o objeto ofertado que inviabilize a sua análise em conformidade com as exigências do Edital;
- c) Apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) nos termos do §3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93, aplicado subsidiariamente neste Pregão;
- d) Apresentem preços unitários e globais acima do máximo estabelecido para esta licitação, constante da Planilha de Preços pesquisados pelo TJAC, anexa aos autos do Processo Licitatório.

10.4.1. Antes da desclassificação da Proposta por preço acima do máximo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante a redução do seu preço; caso obtenha êxito na negociação, o valor da proposta será readequado, devendo o representante do licitante rubricar novamente a Proposta, registrando-se o fato na Ata da Sessão.

10.4.2. Quando todas as Propostas forem desclassificadas o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não inferior a oito dias úteis para o recebimento de novas propostas dos licitantes desclassificados, escoimadas das causas ensejadoras das desclassificações anteriores.

10.4.3. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da forma seguinte:

10.4.4. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

10.4.5. Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o resultado será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.

10.4.6. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto.

10.4.7. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

10.4.8. Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.

10.4.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

10.5 Da seleção para a etapa de lance

10.5.1. Participarão da etapa de lances todos os licitantes credenciados com poderes para ofertar lances e cuja proposta esteja em conformidade com o edital.

10.5.2. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos

proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ao anteriormente ofertado pelo concorrente.

10.5.3. Os lances deverão ser formulados pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO.

10.5.4. Observa-se que, muito embora a classificação final seja pelo valor global, a disputa será por ITEM. A cada lance ofertado (por ITEM), o Pregoeiro verificará o valor do GRUPO, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar MENOR VALOR PARA O GRUPO.

10.5.5. A ordem para os licitantes ofertarem lance será em rodada de lance, com valores decrescentes. Iniciando-se pelo lance do proponente da menor proposta de preços até o último lance pertencente à proposta de maior valor, estabelecida como rodada completa de lances.

10.5.6. É garantido ao licitante o direito de ofertar lance em cada rodada completa, até que desista da disputa, ou quando da abertura da rodada de lances só restar sua proposta.

10.5.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.5.8. Iniciada a primeira rodada de lances, esta só se encerrará quando todos os licitantes presentes tiverem se manifestado, iniciando-se em seguida novas rodadas, com exclusão dos desistentes, até quando da abertura da última rodada de lances só restar uma proposta – sem concorrente para cobri-la, que será definida como proposta classificada em primeiro lugar.

10.5.9. O licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último lance ofertado e registrado pelo(a) pregoeiro(a). As ofertas de lances se darão no momento em que o(a) Pregoeiro(a) conferir a palavra ao licitante, não cabendo retratação dos lances já ofertados.

10.6. Do direito de preferência das microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas

10.6.1. Encerrada a fase de lances com a definição da proposta classificada em primeiro lugar, será assegurado nos termos do art. 45, I da Lei Complementar nº 123/2006, preferência para contratações de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, mediante aplicação do empate ficto, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.6.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, apresentar uma última oferta, com preço inferior ao da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora.

II – não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma do inciso anterior, será convocada a remanescente que porventura se enquadre na

situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. Havendo empate, será realizado o sorteio;

III – o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.6.3. Concluídos os procedimentos relativos ao direito de preferência, o(a) Pregoeiro(a) negociará com o detentor da melhor proposta na fase de lances e em seguida examinará quanto à aceitabilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade, caso positivo, declarará a proposta como classificada em primeiro lugar.

10.6.4. Haverá empate entre dois ou mais licitantes quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e não haja lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

10.6.5. Concluída a etapa de lances, será em seguida aberto o envelope contendo a documentação de Habilitação, procedendo o(a) pregoeiro(a), ato contínuo, à análise dos documentos e condições definidas neste edital.

10.6.6. O licitante primeiro colocado obriga-se a apresentar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do encerramento da sessão, a nova proposta com os valores respectivos readequados ao lance respectivo, sob pena de desclassificação, além de se sujeitar às sanções previstas neste Edital.

## 11. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1 Serão proclamados Habilitados os licitantes que apresentarem a documentação na forma exigida neste Edital e Inabilitados aqueles que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem de forma irregular, com exceção do saneamento de falhas na documentação habilitatória, quando esta retratar situação fática ou jurídica já existente na data estipulada da abertura da licitação, podendo ser aberto prazo de dois dias úteis, nos termos do art. 11, incisos XXVI e XXVII, do Decreto Estadual n. 5.972/2010.

11.2. Se o detentor da melhor Proposta desatender às exigências para Habilitação previstas neste Edital será proclamado Inabilitado e o (a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.3. Se a proposta classificada pertencer a uma microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Se a documentação quanto à regularidade fiscal apresentar alguma restrição, ainda assim, será declarada vencedora e assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização, iniciando-se a contagem do prazo a partir deste momento.

11.4. Caso o licitante não regularize sua situação fiscal será inabilitada e o(a) Pregoeiro(a) fará a abertura do envelope da documentação do licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.

11.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o(a) pregoeiro(a) poderá suspender o

pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não inferior a oito dias úteis, para a apresentação de novos documentos escoimados das causas ensejadoras de suas inabilitações, os quais serão analisados de acordo com a ordem de classificação das propostas.

11.6. Decorrido o prazo de apresentação de nova documentação o(a) Pregoeiro(a) notificará todos os licitantes da data e hora da Sessão Pública que dará continuidade ao Pregão.

11.7. Sob pena de Inabilitação, todos os documentos apresentados para Habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observadas as condições seguintes:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se o licitante for a filial, todos documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) O atestado de capacidade técnica poderá estar emitido em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial do licitante.

11.8. O TJAC manterá em seu poder, através da Comissão Permanente de Licitação, os Envelopes de Habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 60 dias, após a Homologação deste PREGÃO ou até o início da prestação do seu objeto pelo licitante Contratado, sob pena de inutilização dos mesmos.

## 12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante pode manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a), cuja síntese será lavrada na Ata da Sessão.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública, implicará decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar objeto licitado à licitante proclamada vencedora.

12.3. Manifestada a intenção motivada de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de até três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no térreo do Prédio Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, sito a Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde, Rio Branco – AC, CEP 69.920-193.

12.4. O encaminhamento do eventual recurso e eventuais contrarrazões será dirigido ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre por intermédio do(a) Pregoeiro(a), devendo ser entregue por escrito e protocolizado no Setor de Protocolo do TJAC com cópia entregue na Comissão Permanente de Licitação deste Poder, localizada na Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde, Rio Branco – AC, CEP 69.920-193, no horário de 09:00 às 18:00 horas.

12.5. Caso o(a) pregoeiro(a) não reconsidere a sua decisão, o recurso será encaminhado para apreciação pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

12.6. Julgado o recurso, a autoridade competente fará a homologação do processo licitatório.

12.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

12.9. O(A) Pregoeiro(a) não conhecerá o recurso apresentado fora do prazo legal e/ou subscrito por pessoa não credenciada ou não identificada no processo para responder pela licitante.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

13.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de recursos, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor e seguidamente encaminhará os autos ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre para apreciação e decisão quanto a Homologação do resultado da licitação.

### 14. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A execução dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Coordenador do Juizado de Trânsito, ou por outro servidor especialmente designado, mediante assinatura do competente termo para os serviços de instalação/adaptação dos veículos (grupo 02 – serviços de instalação – itens 03 e 04 e do Chefe do Setor de Patrimônio para os materiais permanentes (grupo 01 – mobiliário – itens 01 e 02).

### 15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o adimplemento das obrigações, contados a partir da data da entrega da nota fiscal/fatura devidamente preenchida, aceita e atestada pelo setor competente do TJ/AC, depois de verificada a regularidade fiscal do fornecedor registrado.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

15.3. A empresa contratada deverá encaminhar o arquivo digital em padrão xml ao e-mail [notafiscal@tjac.jus.br](mailto:notafiscal@tjac.jus.br), contendo as informações da Nota Fiscal Eletrônica, sempre que concretizar a venda de produtos a este Tribunal, sob pena da não efetivação do pagamento da despesa respectiva, a teor do contido no AJUSTE SINIEF 07/05, do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ e Secretaria Geral da Receita Federal do Brasil.

### 16. DAS PENALIDADES CABÍVEIS

16.1. Conforme Cláusula Oitava da minuta do Contrato (Anexo VIII).

### 17. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

17.1. A Administração se reserva ao direito de com base no art. 49 da Lei nº 8.666/93, revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em Parecer escrito e

devidamente fundamentado.

17.2. Em qualquer fase do desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de Revogação ou Anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

#### 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, o TJAC se necessário poderá modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

18.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) e à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório e a aferição do bem ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a esclarecer dúvidas ou a fundamentar decisões.

18.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos, na Ata circunstanciada da Sessão.

18.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Pregoeiro(a) com observância da legislação em vigor, e demais legislações aplicáveis à matéria, inclusive a tributação das relações laborais de prestação de serviços.

18.5. São partes indissociáveis deste Edital os Anexos relacionados no subitem 1.6 deste ato convocatório, aplicando-se suas disposições, ainda que inexistente qualquer remissão neste instrumento convocatório.

18.6. Nos casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, afigurar-se-á possível, a continuidade da contratação pela empresa que suceder as obrigações estabelecidas no contrato firmado, se atendidos, cumulativamente:

- a) o cumprimento dos requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação e;
- b) a manutenção das condições do contrato original.

18.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Branco – AC, 26 de Junho de 2014.

Desembargador **Roberto Barros**  
Presidente do TJAC

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais permanente, materiais permanentes, serviços de instalação/adaptação nos 03 (três) veículos tipo van e 01 (um) veículo de passeio, além de serviços de instalação elétrica para funcionamento de equipamentos de informática, com vistas a subsidiar as atividades de implantação do Juizado de Trânsito, Projeto de Justiça Volante nas comarcas de Brasiléia e Cruzeiro do Sul, de acordo com as especificações e quantidades definidas neste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O pedido Justifica-se em razão da implantação do Juizado de Trânsito, Projeto “Justiça Volante”, do Tribunal de Justiça do Acre nas Comarcas de Cruzeiro do Sul e Brasiléia/AC.

2.2. Os municípios de Cruzeiro do Sul e Brasiléia mesmo sendo Comarcas de Entrância Final, devido a sua extensão territorial e populacional, ainda não contam com as ações do Juizado de Trânsito. Segundo estatísticas do Departamento de Trânsito do Acre Cruzeiro do Sul é a segunda cidade do Estado com maior índice de acidentes de trânsito e Brasiléia a terceira. Sabe-se que os acidentes de trânsitos resultam em conflitos que, não rara às vezes, terminam de forma trágica para as partes envolvidas o que exige atuação mais ativa do Estado por meio da promoção de ações voltadas a promoção da paz no trânsito.

2.3. Diante disso, o projeto “Justiça Volante – Juizado de Trânsito” do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, criado em 1995, tem beneficiado a população do Estado do Acre e garantido a preservação dos seus direitos com agilidade e eficácia. O JTRAN atua de forma gratuita e realiza, no próprio local do acidente, a conciliação, instrução e julgamento de litígios decorrentes desse evento. Isso contribui para a democratização do acesso a Justiça, uma vez que o atendimento imediato do JTRAN propicia às partes envolvidas o ressarcimento dos danos materiais de forma rápida, eficaz e segura. Até mesmo a evasão de uma das partes envolvidas no acidente não impede a ação do Juizado. Diante disso, tendo em vista que a atuação do JTRAN é restrita, atualmente, à Capital do Estado, é que a presente proposta almeja estender a atuação do Juizado de Trânsito aos Municípios de Cruzeiro do Sul e Brasiléia, uma vez que esses municípios não contam com qualquer serviço que venha atender de forma ativa na solução de conflitos oriundos de ocorrências de acidentes de trânsito.

2.4. O JTRAN também trará os seguintes benefícios para os Municípios de Brasiléia e Cruzeiro do Sul: a) descongestionamento do trânsito quando da ocorrência de acidentes automobilísticos, com a rapidez da perícia volante; b) prevenção de agressões recíprocas, físicas ou verbais entre condutores; c) levantamento dos pontos onde ocorrem mais acidentes na cidade, com conseqüente encaminhamento ao Departamento Estadual de Trânsito; d) verificação da regularidade dos documentos dos veículos e dos condutores, pelo agente de trânsito;

2.5. Além disso, com a participação ativa junto à sociedade, o Juizado de Trânsito irá contribuir para a educação no trânsito, desenvolvendo atividades de conscientização dos condutores, seja através de palestras, panfletagem, seminários e cursos, com redução significativa dos acidentes, principalmente quando a causa seja embriaguez e imprudência. Ressalta-se que o público alvo da presente proposta serão os envolvidos em acidentes de trânsitos nas comarcas de Brasiléia e Cruzeiro do Sul, bem como os acidentes que ocorrerem no perímetro de até 15 quilômetros desses municípios e que necessitarem dos serviços do Juizado.

2.6. O programa Justiça Comunitária tem como objetivo prestar informações jurídicas,

oferecer orientações sobre direitos do cidadão, promover educação em direitos humanos, fortalecer a cidadania e, em última análise, visa prevenir a violência nas camadas mais carentes da população, solucionando os conflitos de modo extrajudicial, com a participação de pessoa da própria comunidade, por meio dos agentes comunitários.

2.7. As aquisições dos materiais permanentes e adaptação dos veículos tipo van, visam contribuir para o funcionamento de uma sala de audiência para atender as ocorrências nos municípios. Já o curso de perícia visa fornecer aos participantes subsídios teórico-práticos a profissionais atuantes em áreas relacionadas com o trânsito, visando sua capacitação e o aprimoramento dos seus procedimentos frente às perícias de acidente de trânsito.

2.8. A escolha do presente mobiliário usado como referência visa atender as especificações técnicas constantes do Catálogo do Mobiliário do Poder Judiciário, aprovado por meio da Resolução nº 37/2012 (Publicada no DJe nº 4.774, de 8.10.2012), disposto no endereço: [http://intranet.tjac.jus.br/intra/wp-content/uploads/2012/12/Catalogo\\_Mobiliario\\_tjac\\_jan13.pdf](http://intranet.tjac.jus.br/intra/wp-content/uploads/2012/12/Catalogo_Mobiliario_tjac_jan13.pdf)

2.9. Padronização: Trata-se de medida voltada à padronização do design e do acabamento dos diversos móveis que compõem os ambientes do TJAC. Objetiva-se garantir um mínimo de estética e identidade visual apropriada, por localidade, já que os itens fazem parte de um conjunto que deverá ser harmônico entre si.

Determina a Lei de Licitações que as compras, sempre que possível, devem atender ao princípio da padronização. É cabível sempre que houver necessidade e conveniência de se estabelecer critérios uniformes para as contratações realizadas pela Administração.

A jurisprudência tem orientado que a padronização apenas pode ser afastada quando demonstrada a sua inviabilidade. Uma vez adotada, imprescindível observar as diretrizes traçadas, mesmo porque tem por finalidade reduzir custos de implantação e manutenção, atendendo à economicidade administrativa. (Agravo de Instrumento nº 2005.01.00.023544-1-DF, rel. Des. Federal Selene Maria de Almeida, 5ª Turma do TRF 1ª Região, DJU de 27.10.2005, p. 94).

Também a doutrina vem pontuando:

—Como estabelece os arts. 11 e 15, inc. I, da Lei nº 8.666/93, a padronização deve ser realizada sempre que possível. Num contexto amplo de fiscalização, é fácil inferir que a aplicação do princípio, se não é de todo impositiva, tem seu campo discricionário delimitado. Se possível a padronização, não pode e não deve o administrador deixar de impô-la em favor do interesse público, nos termos salientados pelo professor Diógenes. II (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Sistema de registro de preços e pregão. 1ª ed. 2ª tir. Belo Horizonte: Fórum, 1993. p. 61)

"... em síntese, cabe a Administração Pública, sempre que possível, adotar o estandar, o modelo, dentre os vários bens similares encontráveis no mercado, ou criar o seu próprio padrão, inconfundível com qualquer outro existente no comércio. Na primeira hipótese, acolherá, conforme o bem, uma marca (bens imóveis), uma raça (animais), um tipo (alimento), por exemplo. Na segunda hipótese, indicará como deve ser o bem desejado..." (Diógenes Gasparini - Direito Administrativo, Editora Saraiva, n.5, p 379, 2001)

2.10. Escolha da Modalidade: Tendo em vista que os bens/serviços a serem adquiridos/prestados enquadram-se como bens/serviços comuns, a Administração pode utilizar o pregão, na forma Presencial, conforme preceitua a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto 3.555/2000. Ressalta-se que a escolha na modalidade presencial decorre da repetição do certame uma vez que a modalidade eletrônica foi deserta, conforme depreende-se da decisão de fl. 138.

2.11. Considerando que há indícios que as empresas locais não são credenciadas no sistema do COMPRASNET, justifica-se a escolha da modalidade supracitada.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

#### GRUPO 01 – MATERIAL PERMANENTE

ITEM	PRODUTO	CARACTERÍSTICAS GERAIS	QTDE
01	Mesa reta medindo 1000x600x750 (LxPxA)	Mesa reta medindo 1000x600x750 (LxPxA) com tampo em MDF com espessura de 25mm, revestida em uma camada de borracha antiderrapante na cor preta. Os pés deverão ser de estrutura metálica galvanizada quadrada de 2cmx2cm, composta de chapas e ou perfis de 1mm de espessura. Conterá um nicho medindo 430x600x100 mm e um suporte interno, frontal, para Notebook de até 14" com correições telescópicas medindo 380x550 mm. A mesa conterà ainda, 02(duas) gavetas medindo 300x350x550 (AxLxP) duas fechaduras frontais com travamento único das tampas. As tampas deverão ter puxadores frontais em perfil post-forming ou tipo alça em ABS, com capacidade de resistência ao esforço de puxar. O mobiliário obedecerá ao termo descritivo mínimo deste item, sendo que deverão ser de primeira linha, confeccionados conforme os padrões de ergonomia, com garantia mínima de 01 (um) ano na cidade de Rio Branco. O desenho técnico anexo é apenas ilustrativo	03
02	Caixa de bateria	Caixa da bateria em MDF com espessura de 25mm, medindo 0,12x0,22x0,50 cm (AxPxL). O mobiliário obedecerá ao termo descritivo mínimo deste item, sendo que deverão ser de primeira linha, confeccionados conforme os padrões de ergonomia, com garantia mínima de 01 (um) ano na cidade de Rio Branco. O desenho técnico anexo é apenas ilustrativo	06

#### GRUPO 02 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

ITEM	PRODUTO	CARACTERÍSTICAS GERAIS	QTDE
03	Veículos Tipo Van	Serviço de instalação de rádios transmissores, giroflex, sirenes, baterias auxiliares, inversores, e instalação elétrica para funcionamento, notebooks com impressoras.	03
04	Veículo Tipo Passeio (Auxiliar)	Serviço de instalação de giroflex e rádio fixo de transmissão.	01

### 4. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1. O licitante vencedor dos itens 01, 02, 03 e 04, deverá entregar o objeto no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, a contar da data da confirmação do recebimento da Nota de Empenho.

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Tribunal de Justiça, s/n – Km 02, Via Verde, CEP: 69.920-123, Rio Branco. Telefone: (68) 3302-0393; no horário das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira.

4.2.2. Os serviços de instalação deverão ser realizados nos veículos tipo Van Citroen, modelo Jumper e tipo Fiat Palio, modelo Weekend, que estarão no estacionamento no

endereço acima descrito.

4.3. No ato da entrega, os produtos/serviços serão previamente vistoriados e, se verificadas irregularidades, serão colocados à disposição da empresa contratada, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para substituí-los, circunstância que não interromperá o prazo de execução contratual.

4.4. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

4.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações deste Termo de Referência;

4.4.2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante atesto na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade dos produtos e aceitação pelo fiscal deste instrumento convocatório;

4.4.3. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência.

4.5. O recebimento do objeto desta licitação será condicionado à conferência, ao exame qualitativo e à aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, sanar os vícios, defeitos ou as incorreções porventura detectadas.

## 5. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 5.1. Do Tribunal de Justiça:

5.1.1. Promover, através do fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela;

5.1.2. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada;

5.1.3. Notificar o licitante vencedor sobre eventuais atrasos na entrega dos produtos/serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência ou no Edital;

5.1.4. Rejeitar, por intermédio do fiscal do contrato, qualquer produto entregue equivocadamente dissonantes das especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência ou no Edital;

5.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora.

### 5.2. Do fornecedor:

5.2.1. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

5.2.2. Substituir e/ou corrigir, em no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os produtos/serviços que apresentarem erros e/ou defeitos ou estiver fora das especificações do respectivo Termo de Referência;

5.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos bens/serviços sem prévia anuência do TJAC;

5.2.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação do objeto da licitação;

5.2.5. Manter, durante toda a vigência do ato convocatório, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.6. Responder, por quaisquer danos causados, direta ou indiretamente ao TJAC, ou a

terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do produto/serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento do TJAC;

5.2.7. A empresa fornecedora deverá observar a(s) isenção(ões) legais vigente para a aquisição pelo Tribunal de Justiça, aplicando as devidas reduções quando houver e no que couber.

## 6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelo Chefe do Setor de Almojarifado e Controle de Material deste TJAC, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pelo fornecedor.

6.2. A nota fiscal/fatura deverá discriminar, detalhadamente, a descrição, unidade, quantidade, preço unitário e total de todos os materiais fornecidos;

6.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.4. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei 9.430 de 27.12.96, publicado no D.O.U. de 30.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem cópia do termo de Opção do Simples ou FCPJ (ficha de cadastro de pessoa jurídica) ou preenchem a declaração de optante do SIMPLES;

6.5. O fornecedor deverá encaminhar o arquivo digital em padrão xml ao e-mail notafiscal@tjac.jus.br, contendo as informações da fatura, sempre que concretizar a prestação dos serviços e/ou entrega dos materiais a este Tribunal, sob pena da não efetivação do pagamento da despesa respectiva, a teor do contido no AJUSTE SINIEF 07/05, do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ e Secretaria Geral da Receita Federal do Brasil;

6.6. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema;

6.7. Poderá o Tribunal de Justiça do Estado do Acre deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.8. Caso o TJAC não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto no art. 40, XIV, alínea c, da Lei n.º 8.666/93, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeiro, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

6.9.O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da Contratada, até que a situação seja resolvida, ou que o TJAC seja ressarcido dos prejuízos causados;

6.10.O TJAC reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço não estar de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis;

6.11.Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos materiais de modo que os tributos incidentes sobre a operação de venda sejam recolhidos naquela modalidade;

6.12.O TJAC, nos termos da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e IN SRF nº 1234/2012, fará retenção, na fonte, de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para a Seguridade Social – COFINS, Contribuição para o PIS e Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ.

## 7. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

7.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência e do Edital, serão aplicadas ao fornecedor registrado que incorrer em inexecução total ou parcial dos produtos ou serviços as penalidades previstas nos artigos 86 da Lei nº 8.666/93 e 7º da Lei nº 10.520/2002, transcritos abaixo, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1. Art. 86 da Lei nº 8.666/93: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

7.1.2. Art. 7º da Lei nº 10.520/2002: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2. No caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitar-se-á a empresa fornecedora às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

7.2.2. Multa:

7.2.2.1. Multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso, cumulativamente, após decorrido o prazo de entrega fixado no instrumento convocatório; que será calculada sobre o valor empenhado, até o limite máximo de 15 (quinze) dias:

a. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia;

b. 1% (um por cento) por dia de atraso, do 6º (sexto) ao 10º (décimo) dia;

c. 1,5% (um vírgula cinco por cento) por dia de atraso, do 11º (décimo primeiro) ao 15º (décimo quinto) dia;

7.2.2.2. Multa por inexecução contratual:

a. Inexecução parcial – multa no percentual de 20% (vinte por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 16 dias e inferior a 30 dias, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o material;

- b. Inexecução total – multa no percentual de 30% (trinta por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 30 dias;
- 7.3. A sanção prevista no subitem 7.2.1 poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 7.2.2, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 7.4. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no TJAC em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.
- 7.5. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 7.6. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos materiais, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 7.7. Atraso superior a 30 dias na entrega do material/serviço será considerado inexecução total do ajuste;
- 7.8. Multa no valor de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da Nota de Empenho;
- 7.9. Nos casos dos produtos/serviços não entregues no prazo estipulado o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.
- 7.10. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração do Tribunal de Justiça do Estado do Acre;
- 7.11. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

## 8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização deste procedimento está a cargo do Coordenador do Juizado de Trânsito ou servidor especialmente designado, mediante assinatura do competente Termo para os serviços de instalação/adaptação dos veículos (grupo 02 – serviços de instalação - itens 03 e 04) e do Chefe do Setor de Patrimônio para os materiais permanentes (grupo 01 – mobiliário – itens 01 e 02), que deverão também atestar as faturas/notas fiscais para fins de pagamento.

## 9. DO VALOR ESTIMADO

9.1. O valor total estimado, para o quantitativo total, é de R\$ 11.469,99 (onze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Rio Branco, 16 de Junho de 2014.

Silvia Cristine Bezerra da Silva Pereira  
Gerente de Contratação

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ No \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Rio Branco, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2014

(a) \_\_\_\_\_  
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

No DO CNPJ

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, e em atendimento ao subitem 9.2 do Pregão Eletrônico n.º 10/2014, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Se a licitante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

.....  
(data)

.....  
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

Observações: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.



Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO E INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no ....., DECLARA que não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para fins do disposto na Resolução nº 9, de 6 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

Rio Branco, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

.....  
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

ANEXO V- DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de Pregão Presencial nº 10/2014 que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, na forma do inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no subitem 9.2 do Edital do Pregão Presencial nº 10/2014, declara, sob pena da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informada a, discutida com o recibo de qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 10/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 10/2014 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 10/2014 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Estado do Acre – TJAC antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio Branco, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preços para aquisição de materiais permanentes, serviços de instalação/adaptação nos 03 (três) veículos tipo van e 01 (um) veículo de passeio, além de serviços de instalação elétrica para funcionamento de equipamentos de informática para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme tabela abaixo:

ITEM	Especificação	Uni d.	Quan t.	P. Unit.	P. Total
<b>TOTAL GERAL</b>					

- Declaramos que na proposta estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do certame.
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
- Dados bancários (banco/agência/conta corrente).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

ANEXO VIII – PLANTA BAIXA DO VEÍCULO TIPO VAN

